



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1678 DE 06 DE JUNHO DE 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a reforma do estádio municipal, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|--------|--|-----------------------|
| 2. | Executivo | |
| 2.7. | Departamento de Obras | |
| 238/22 | 15.451.00202028.449051 obras e instalações | R\$ 200.000,00 |
| | TOTAL | R\$ 200.000,00 |

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional especial, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do convênio.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 06 de junho de 2022.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete